



NFSe

Nota Fiscal de
Serviço eletrônica



**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

Hermano José Toscano Moura Filho
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Gerente do Projeto NFS-e

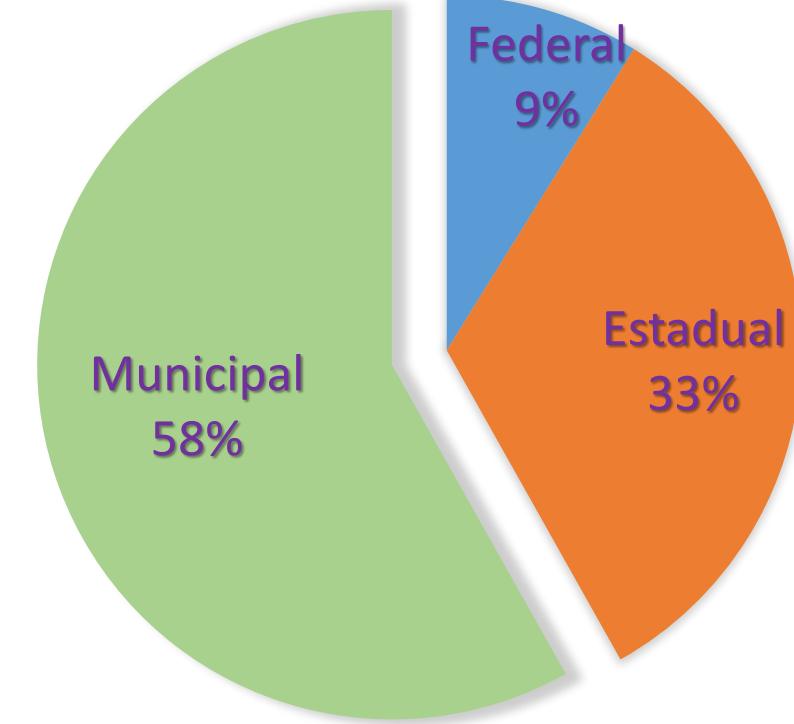
Setembro 2025

5.571 MUNICÍPIOS



Layouts, Softwares, Alíquotas,
Obrigações Acessórias...

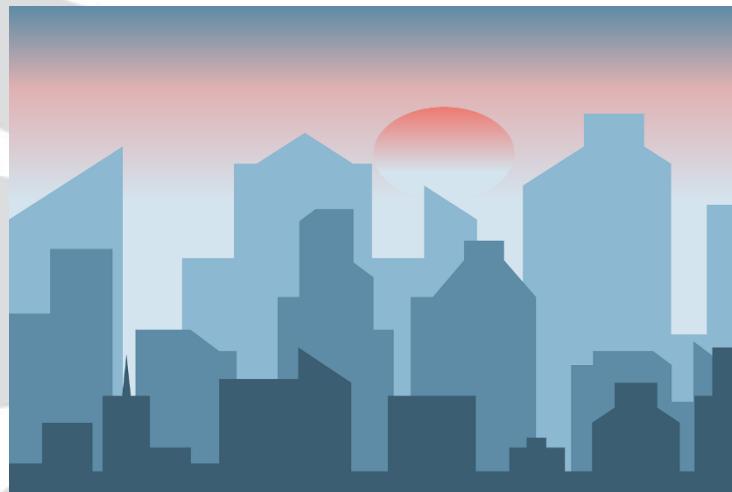
**517.388 NORMAS TRIBUTÁRIAS
DESDE 1988**



Fonte: IBPT

Desafios

Grandes Metrópoles



VS.

Pequenos Municípios



Grandes Empresas



VS.

Pequenas Empresas

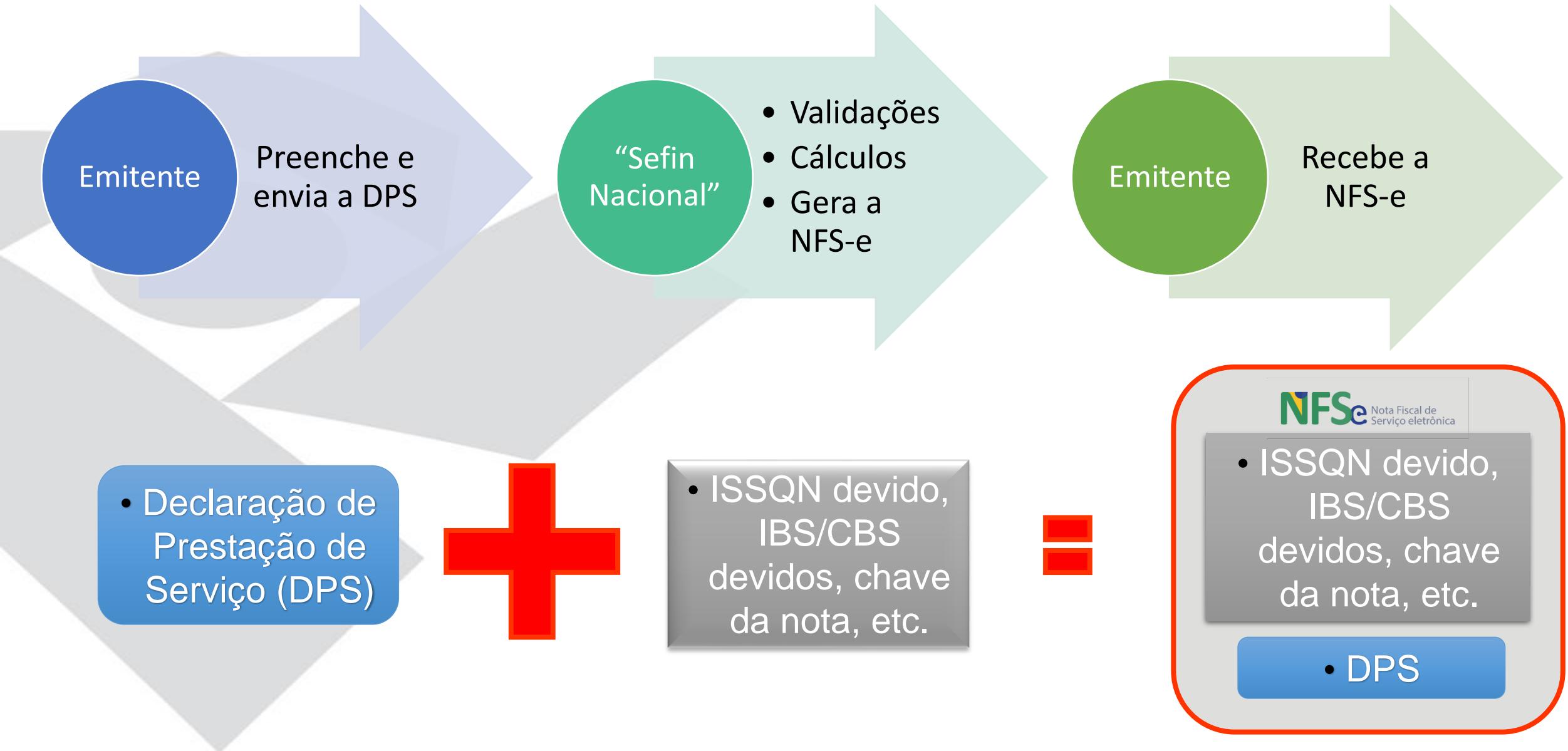


Plataforma Colaborativa



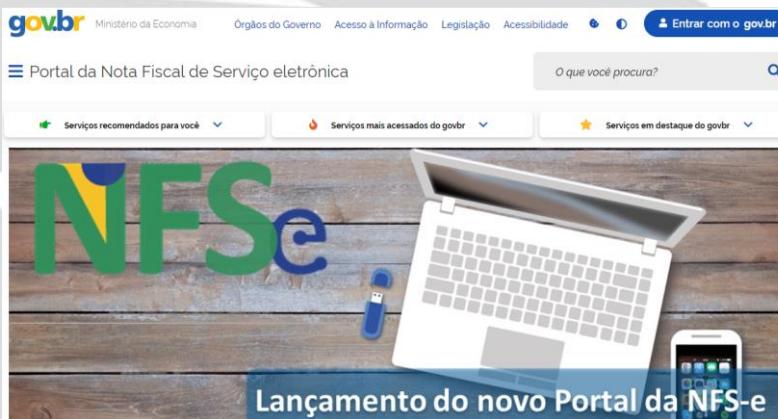
- Governança Compartilhada
- Comitê Gestor NFS-e – CGNFS-e
 - 15 membros: 5 indicados pela RFB; 5 indicados pela CNM e 5 indicados pela FNP/Abrasf.
- Deliberações e configurações gerais da plataforma
- Secretaria Executiva com participação da RFB e Municípios

Mecanismo de Autorização



Produtos

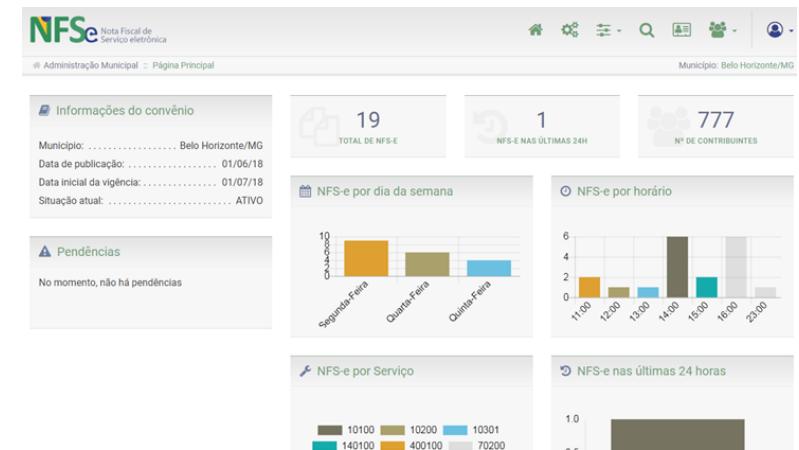
- Portal



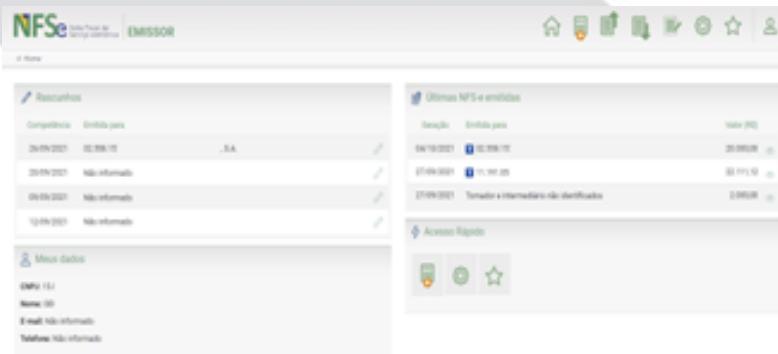
- Painel Nacional



- Painel Municipal



- Emissor Web



- Emissor App



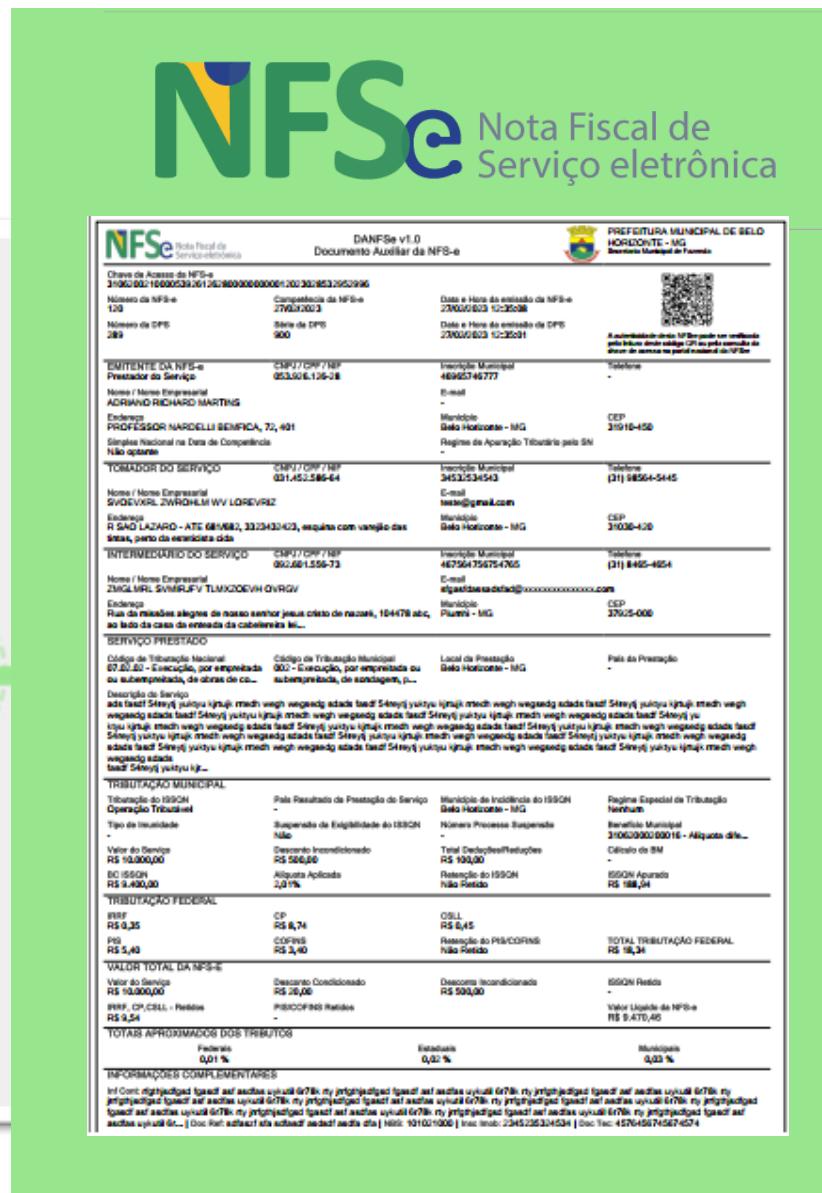
- App Cidadão



- ADN



Conectividade



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Módulo de Apuração Nacional

- Já em homologação!!
 - Seleção das NFS-e que deverão ser pagas → Apuração → Guia Única → Distribuição



MEI
(serviços)

Utilização obrigatória
desde **setembro de 2023**
(Independentemente de
adesão do Município)

NFS-e

- Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022
 - Validade em todo o território nacional
 - Inexigibilidade:
 - de inscrições municipais
 - de certificado digital
 - de convênios municipais
 - Simplicidade: emissores adaptados (Mobile e Web Simplificado)

Para o Município: o que fazer?

- Conveniar-se:
 - <https://www.gov.br/nfse/pt-br/municipios/como-conveniar-se/como-conveniar-se>
- Aguardar o cadastro pelo Comitê Gestor da NFS-e;
- Acessar o Painel Administrativo Municipal:
 - <https://www.nfse.gov.br/PainelMunicipal/>
- Realizar as parametrizações.



PAINEL MUNICIPAL

ASSISTENTE DE PARAMETRIZAÇÃO

Município de Acrelândia/AC

Expectativa para início de vigência: 23/05/2025



INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

LEGISLAÇÃO PARA O ISSQN

CONFIGURAÇÃO DO CONVÊNIO

PARAMETRIZAÇÃO DE EVENTOS

PARAMETRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CADASTRO DE CONTRIBUINTES

REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO

RETENÇÕES DO ISSQN

BENEFÍCIOS MUNICIPAIS

CONCLUSÃO DA PARAMETRIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- **2.751 Municípios conveniados**
 - Grandes capitais como Belo Horizonte/MG e Porto Alegre/RS já totalmente integradas
 - MEIs de todo país utilizando a plataforma
 - Contribuintes de todos os Municípios brasileiros
 - Mais de 450 milhões de documentos emitidos/compartilhados
 - Mais de 500 mil emissões/dia
 - **Infraestrutura escalável e já dimensionada para receber todos os documentos fiscais de serviço do país**

Status da NFS-e

Acompanhamento Massificação NFS-e

ATUALIZAÇÃO: 16/09/2025

Legendas



Visão Geral

Visão RF

Visão UF

Visão Porte

Visão Criticidade

Visão Temporal

Visão População

REGIÃO FISCAL

RF07

Pesquisar

Selecionar tudo

RF01

RF02

RF03

RF04

RF05

RF06

RF07

Total de Municípios

170

Não Conveniado

47

Inativo

93

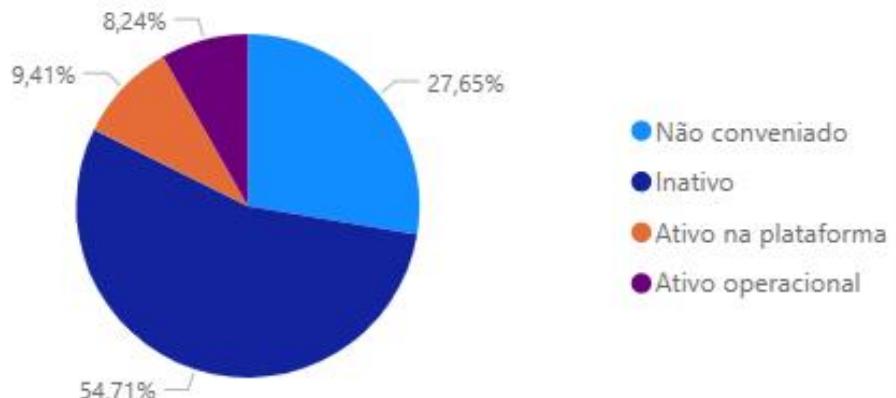
Ativo na Plataforma

16

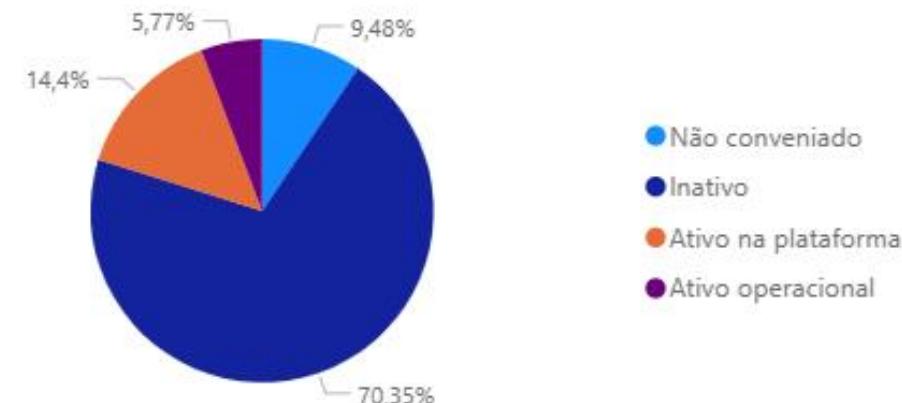
Ativo Operacional

14

Distribuição Percentual dos Municípios por Status

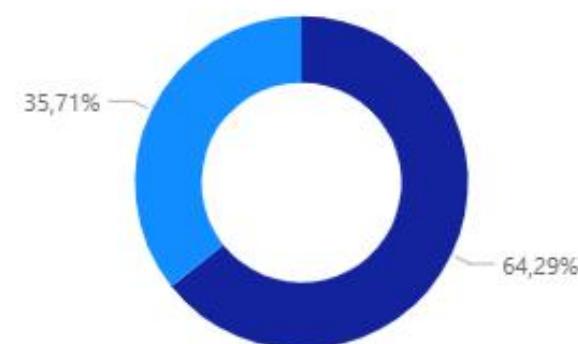


Cobertura Populacional por Status



UF	Município	CNPJ	Status	População	Porte	Criticidade
RJ	RIO DE JANEIRO	42498733000148	Inativo	6.729.894	Metrópole	Alta
RJ	SÃO GONÇALO	28636579000100	Inativo	960.652	Metrópole	Alta
RJ	DUQUE DE CAXIAS	29138328000150	Ativo na plataforma	866.347	Grande Porte	Alta
RJ	NOVA IGUAÇU	29138278000101	Inativo	843.046	Grande Porte	Alta
ES	SERRA	27174093000127	Ativo na plataforma	572.274	Grande Porte	Alta
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	29116894000161	Ativo na plataforma	519.011	Grande Porte	Alta
RJ	BELFORD ROXO	39485438000142	Ativo operacional	518.263	Grande Porte	N/A
RJ	NITERÓI	28521748000159	Inativo	516.720	Grande Porte	Alta
ES	VILA VELHA	27165554000103	Inativo	502.899	Grande Porte	Alta
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	29138336000105	Ativo na plataforma	466.536	Grande Porte	Alta

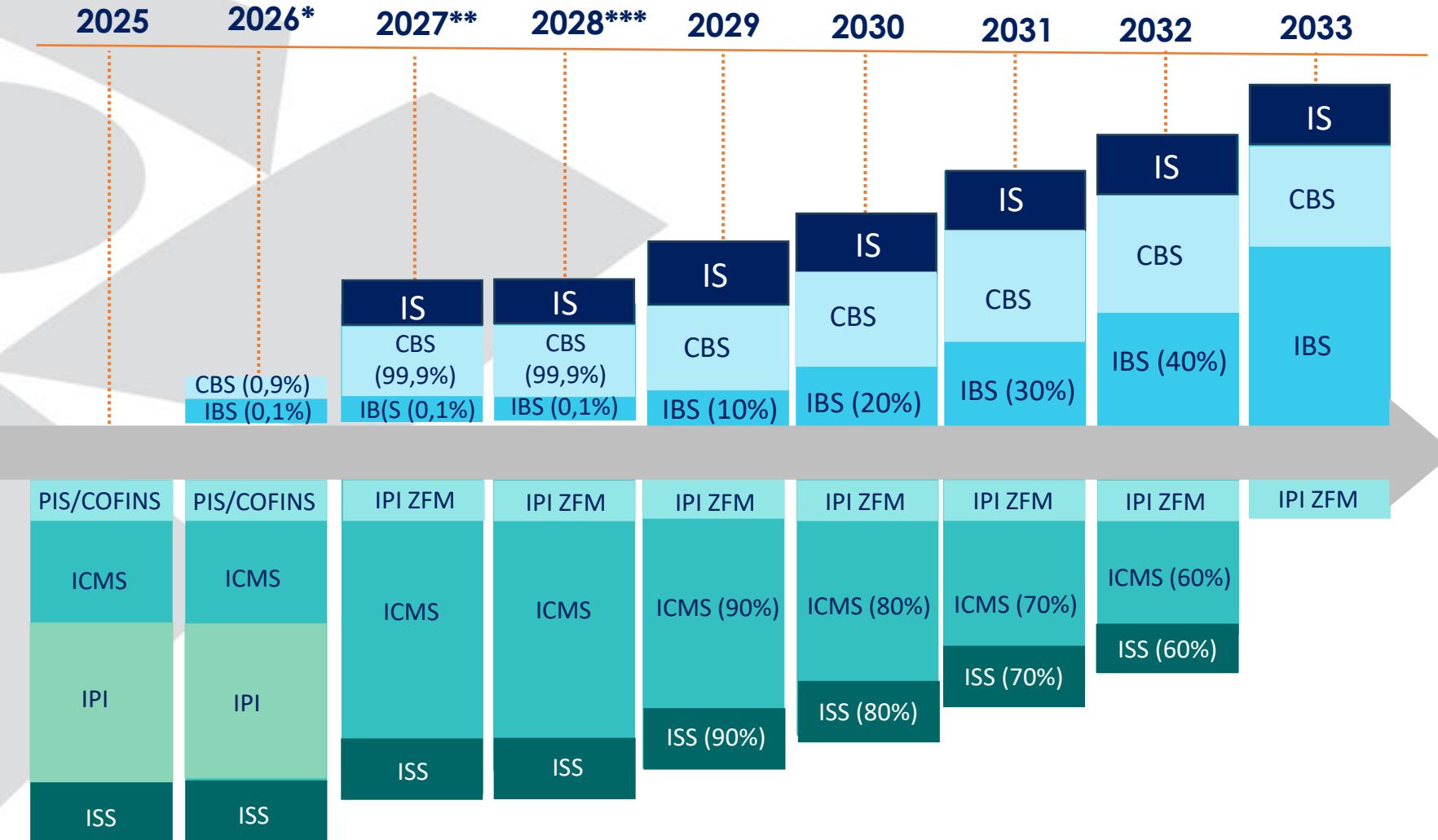
Municípios com Status Ativo Operacional



LIMPAR FILTROS

Reforma Tributária e NFS-e

Implementação Gradual entre 2026 e 2033, garantindo adaptação dos contribuintes.



Contribuinte



Novos documentos fiscais e declarações:

- DERE
- SAF – Sociedade Anônima de Futebol
- Operações sobre bens imóveis
- Contas de Água e Gás

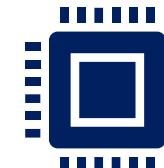


Paga ou recebe
ressarcimento

Fisco



Autoriza DF-e



Apura o IVA



Elabora declaração
pré-preenchida



Disponibiliza o crédito

- Necessidade de massificação de uso da plataforma
 - Lei Complementar nº 214/2025:

Art. 62. Ficam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios obrigados a:

(...)

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, os Municípios e o Distrito Federal ficam obrigados, a partir de **1º de janeiro de 2026**, a:

I - **autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica** de padrão nacional (NFS-e) no ambiente nacional ou, na hipótese de possuir emissor próprio, **compartilhar os documentos fiscais eletrônicos gerados**, conforme leiaute padronizado, para o ambiente de dados nacional da NFS-e; e

II - compartilhar o conteúdo de outras modalidades de declaração eletrônica, conforme leiaute padronizado definido no regulamento, para o ambiente de dados nacional da NFS-e.

(...)

§ 7º O não atendimento ao disposto no caput deste artigo implicará a suspensão temporária das transferências voluntárias.

Cenário 1

Município mantém seus emissores e DF-es atuais



Repositório

Nacional



DF-e Municipal



Repositório
Local Municipal



Transcrição



Receita Federal

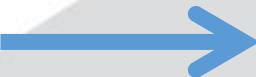
MINISTÉRIO DA
FAZENDA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- Vantagem:
 - Contribuintes do município não precisarão se adaptar aos novos emissores nacionais;
- Desvantagens:
 - Alta complexidade na transcrição: Município terá que obedecer a todas as regras de negócio e de validação da plataforma NFS-e;
 - Contribuinte terá dois documentos fiscais autorizados e válidos para a mesma operação;
 - Latência pode causar atrasos no fluxo de apuração do IBS e da CBS;

Cenário 2

Município autoriza seus contribuintes a utilizarem os emissores públicos nacionais



Repositório Nacional



Repositório Local Municipal



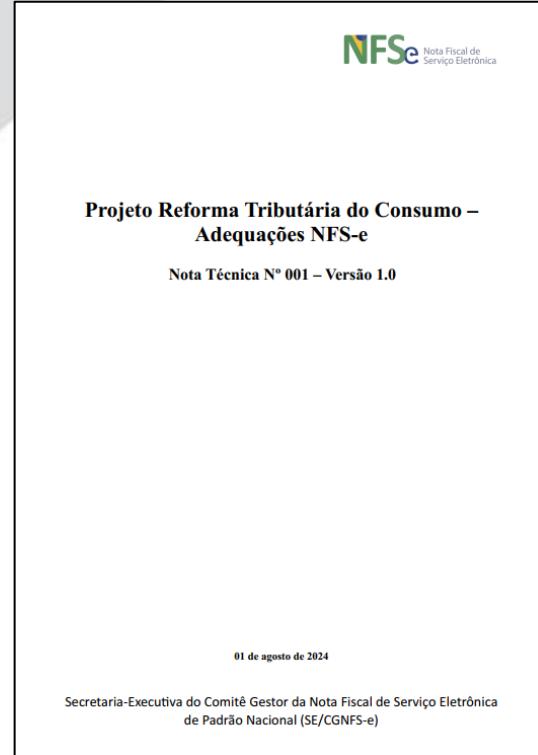
MINISTÉRIO DA
FAZENDA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- Vantagens:
 - Baixa complexidade para o ente municipal;
 - Único documento fiscal com validade jurídica;
 - Entrada imediata do documento fiscal no fluxo de apuração do IBS e da CBS;
 - Contribuintes com diversas filiais: padronização;
 - Conformidade garantida;
- Desvantagem:
 - Necessidade de adaptação por parte dos contribuintes aos emissores nacionais;

- Trabalhos em andamento:
 - Reuniões semanais (Estados, Municípios e União)
 - Adaptações de *layout* em consonância com o que vem sendo proposto para os demais documentos fiscais
 - Agrupamento de *tags* vinculadas aos novos tributos
 - Adaptações:
 - “Motor de Regras”
 - Emissores
 - Cálculos dos Novos Tributos: IBS/CBS
 - Distribuição dos documentos fiscais para o CG-IBS
 - Criação da “NFS-e Via”

- Trabalho conjunto: Estados, Municípios e União
- *Layout padronizado: CBS e IBS*
- [Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 004, de 19 de agosto de 2025 – Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica](#)



Reforma Tributária e NFS-e

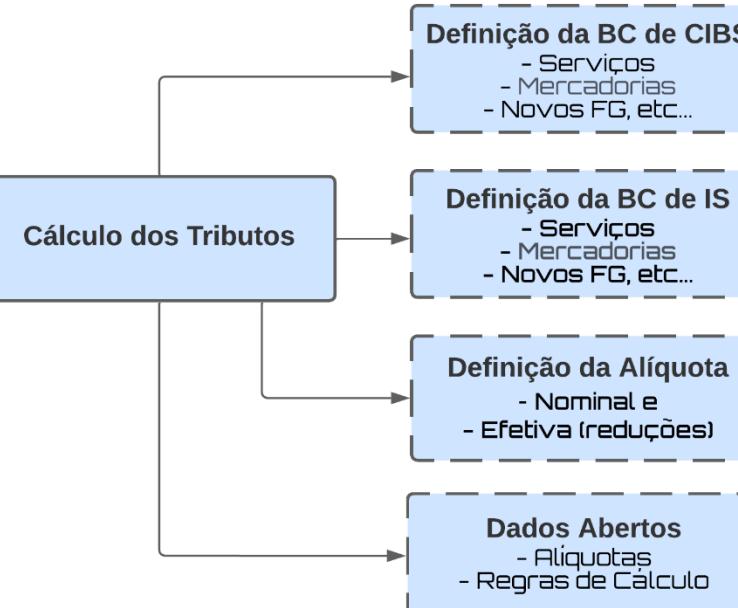
Promover Simplificação e Eficiência

- Contribuinte: induzir conformidade
- Fisco: verificar a conformidade

Estratégia para
aproximação
da ocorrência
do fato gerador



Calculadora de Tributos



Tratamento Tributário
- Memória de Cálculo
- Montante Desonerado
- Base Legal
- Tratamento do CT
(Op. Anterior e Posterior)

Cálculo do Split Payment Simplificado

Pedágio



MINISTÉRIO DA
FAZENDA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Reforma Tributária e NFS-e

- Vantagens:
 - Ônus reduzido para os emitentes
 - Para os municípios que optarem pela utilização dos emissores nacionais: regras e cálculos já embutidos
 - Motor de regras já incorporado à plataforma
 - Adaptações simples para alíquotas dos novos tributos
 - Capacidade de distribuição dos documentos fiscais com APIs já funcionais
 - Plataforma já utiliza a Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS) → será obrigatória
 - Possibilidade de emissão de doc. fiscais para novos fatos geradores no campo de incidência do IBS
 - Integração com apurações do IBS e da CBS

Benefícios

1. Padronização
2. Redução de Custos
3. Integração
4. Disponibilidade
5. Simplificação
6. Tempo de Familiarização
7. Customização
8. Inclusão
9. Melhoria do Ambiente de Negócios
10. Fácil Adaptação

- Ambiente de Produção Restrita: cópia do ambiente de produção
- Sem validade jurídica
- Todas as integrações realizadas
- Disponível para **todos os municípios**
- Painel Municipal:

<https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/PainelMunicipal>

- Emissor Nacional:

<https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/EmissorNacional>

- Swagger's:

<https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/swagger/contribuintesissqn/>

<https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/swagger/fisco/>

Obrigado!

atendimento.nfs-e@rfb.gov.br
municipios.nfs-e@rfb.gov.br

Hermano José Toscano Moura Filho
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Gerente do Projeto NFS-e

Setembro 2025